

# O PORTAL E-CIDADANIA COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA FORMULAÇÃO DE LEIS

## THE E-CITIZENSHIP PORTAL AS AN INSTRUMENT OF SOCIAL PARTICIPATION IN THE FORMULATION OF LAWS

Antonia Shirlene Bandeira Alvarenga Toledo **1**

Nilton Wagno Guedes da Silva **2**

Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira **3**

Mariela Cristina Ayres de Oliveira **4**

Suyene Monteiro da Rocha **5**

**Resumo:** O presente artigo buscou compreender o funcionamento do portal e-Cidadania do Senado Federal como um canal de comunicação e participação democrática na formulação de leis. O objetivo do estudo foi apresentar a plataforma e-Cidadania como instrumento de participação política e social na formulação de leis, compreender de que forma se dá a participação popular no e-Cidadania. O método de estudo utilizado para desenvolver a pesquisa foi o analítico-descritivo e tem como principais mecanismos procedimentais o bibliográfico e o documental, no que concerne a análise dos dados, esta se deu a partir da abordagem qualitativa dos relatórios de gestão da plataforma digital. Os resultados alcançados nesta pesquisa evidenciam que o e-Cidadania funciona como espaço interativo desenvolvido para que a sociedade participe colaborando de forma ativa e direta no processo legislativo do Brasil, com envio de propostas de lei, atuando nos debates e discussões que podem influenciar nas decisões políticas do país.

**Palavras-chave:** Democracia Digital. Participação Popular. Leis.

**Abstract:** This article sought to understand the operation of the e-Citizenship portal of the Federal Senate as a communication channel and democratic participation in the formulation of laws. The objective of the study was to present the e-Citizenship portal as an instrument of political and social participation in the formulation of laws, to understand how popular participation takes place in the e-Citizenship portal. The study method used to develop the research was analytical-descriptive and has as main procedural mechanisms the bibliographic and documental, with regard to data analysis, this took place from the qualitative approach of the management reports of the digital platform. The results achieved in this research show that e-Citizenship works as an interactive space developed for society to participate, collaborating actively and directly in the legislative process in Brazil, with the submission of proposals, acting in debates and discussions that can influence political decisions in the country.

**Keywords:** Digital Democracy. Popular Participation. Laws.

- 1** Mestranda em Administração Pública - Profiap/UFT. Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos - ITOP. Graduada em Administração (UESPI). Administradora na Universidade Federal do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3878147920734432>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3433-1920>. E-mail: [shirlene@uft.edu.br](mailto:shirlene@uft.edu.br)
- 2** Mestrando em Administração Pública - Profiap/UFT. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade do Sul de Santa Catarina, Unisul. Bacharel em Direito, graduado pela Faculdade Serra do Carmo (Fasec). Economista, graduado pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Servidor Técnico Administrativo na Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1454035032650316>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-4775-8895>. E-mail: [nilton.guedes.adv@gmail.com](mailto:nilton.guedes.adv@gmail.com)
- 3** Mestrando em Administração Pública - Profiap/UFT. Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Norte do Paraná. Servidor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9275046243234821>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-0374-0412>. E-mail: [paulorodriguesadv12@gmail.com](mailto:paulorodriguesadv12@gmail.com)
- 4** Doutora em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas. Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas, graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Professora permanente do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - Profiap. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5524921454744251>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4253-6586>. E-mail: [mariela@mail.uft.edu.br](mailto:mariela@mail.uft.edu.br)
- 5** Doutora em Biodiversidade e Biotecnologia - BIONORTE/UFAM. Mestre em Ciências do Ambiente - UFT. Professora Adjunta no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins. Professora Permanente PPG em Administração Pública - Profiap. Coordenadora do grupo de pesquisa CNPq: Políticas Públicas Ambientais e Sustentabilidade. Coordenadora do Grupo de Extensão – Direitos, Meio Ambiente e Sociedade: Diálogos interdisciplinares. Lattes <https://lattes.cnpq.br/5310287720367494>. ORCID <https://orcid.org/0000-0001-6818-2013>. E-mail: [suyenerocha@uft.edu.br](mailto:suyenerocha@uft.edu.br)

## Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o Estado Democrático de Direito e a democracia representativa no país. O artigo primeiro da Carta Magna dispõe que o poder emana do povo e que o povo o exerce por meio dos seus representantes (Brasil, 1988). A participação social ganhou, portanto, destaque no texto constitucional, lastreada por mecanismos de participação social, como o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular, orçamento participativo, os conselhos, as ouvidorias, entre outros modernos instrumentos de participação popular.

Notadamente, quando o texto constitucional foi promulgado, as formas de a sociedade efetivar esses espaços de participação eram mais restritas. Daquela época aos dias atuais observa-se uma revolução tecnológica, que impactou fortemente as possibilidades de interações mercadológicas, sociais e políticas.

Nesse diapasão, a popularização da internet, que se observou a partir da década de 90, trouxe consigo outras tecnologias que transformaram a forma como as pessoas utilizam a rede mundial de computadores, principalmente fora da indústria e do comércio. A popularização dos *smartphones* e a explosão das ofertas de banda larga impulsionou essa mudança.

Conforme informação do Governo Federal (2022), 90% dos lares brasileiros já estavam conectados à rede mundial de computadores em 2021. Essa nova forma de se comunicar e de interagir com o mundo, com as pessoas e com o governo, consolidou-se como uma nova arena de discussão na sociedade, inclusive de participação na vida política do país.

Nesse cenário de uso intensivo e crescente das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), o governo lança mão de modernizar o seu aparato institucional, dando origem a uma nova maneira de se relacionar com a sociedade. A utilização dessas tecnologias possibilitou aos indivíduos uma maior facilidade e praticidade no acesso e na utilização de serviços, tanto privados quanto públicos, resultando no conceito de administração eletrônica (e-Gov).

Com o contínuo avanço das TICs, a Administração Eletrônica evoluiu para o Governo Digital, caracterizado por uma abordagem moderna de administração governamental que utiliza intensivamente essas tecnologias para melhorar a prestação de serviços públicos, aumentar a eficiência administrativa e fortalecer a interação entre o governo e os cidadãos, ao mesmo tempo em que reduz a burocracia.

É nesse contexto de modernização da administração pública que é publicada a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), como meio de garantir o direito fundamental dos cidadãos de acessar informações públicas mantidas pelo governo e suas instituições e de promover a transparência governamental, o fortalecimento da participação cidadã, o combater a corrupção, contribuindo para uma administração mais aberta e responsável.

A reboque dessas mudanças na sociedade e no Governo, do surgimento das plataformas digitais, como espaços para a distribuição de conteúdo, e das redes sociais, como canais de relacionamento entre pessoas, com potencial interativo cada vez maior, a participação social ganhou um novo impulso e novas dimensões.

Buscando capturar essa tendência, o Senado Federal lançou, em 2012, a plataforma digital e-Cidadania, com o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado (Senado Federal, 2023).

O objetivo deste artigo é analisar de que forma se dá a participação popular na formulação de leis, por meio do portal e-Cidadania do Senado Federal brasileiro. A escolha dessa temática se justifica pela importância de compreender como o portal e-Cidadania pode impulsionar e promover o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões políticas do país.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental, numa abordagem qualitativa. Realizou-se busca de documentos e relatórios oficiais sobre o portal no sítio do Senado Federal e na base de conhecimento da própria plataforma digital.

Este artigo está dividido em cinco partes. Esta introdução é a primeira parte e apresenta o tema, a justificativa e o objetivo do trabalho. A segunda parte aborda a democracia participativa. Na terceira apresenta-se o portal e-Cidadania do Senado Federal. Na quarta parte, faz-se reflexões sobre a participação popular a partir dos dados obtidos no portal e-Cidadania. Na quinta e última

parte, apresenta-se as considerações finais dos autores.

## **A democracia participativa**

A democracia participativa constitui um modelo democrático no qual o povo pode manifestar suas opiniões sobre as questões de interesse de sua comunidade e contribuir para as decisões políticas. Seu propósito é ampliar a influência dos cidadãos na gestão pública, propiciando uma melhor comunicação entre as autoridades governamentais e a sociedade civil. Essa abordagem tem como preceito fundamental a convicção de que a participação ativa dos cidadãos é imprescindível para construir políticas públicas mais inclusivas e alinhadas com as demandas da população.

No Brasil, conforme Caldeira et al. apud Gaspardo (2018, p.70), o desenvolvimento dos institutos participativos tem como marco fundamental o processo de redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988, tendo os sindicatos e movimentos sociais, na organização popular na periferia e na luta por tais espaços políticos, participação destacada nesse processo.

Nesse sentido, Macedo (2008) considera que o caráter participativo da democracia brasileira vai além da combinação de elementos tradicionais de representação com elementos de democracia direta:

A democracia participativa engloba outros mecanismos constitucionais e legais de participação e controle social. Aqui se deverá entender, como mecanismos e instrumentos da democracia participativa, toda e qualquer forma legal de controle, pela sociedade, dos atos da administração; todo e qualquer ato de atuação popular nas decisões políticas e na gestão da coisa pública; todas as formas que objetivem dar mais legitimidade às decisões e aos atos administrativos, por meio de qualquer instrumento legal que garanta mais participação popular. Macedo (2008, p. 188).

Assim, a democracia participativa é um modelo político em que os cidadãos têm maior participação na tomada de decisões e no processo político e governamental. Ao contrário da democracia representativa tradicional, na qual os cidadãos elegem representantes para tomar decisões em seu nome, a democracia participativa busca empoderar diretamente os cidadãos para que participem ativamente na formulação e execução de políticas públicas.

A pós-modernidade trouxe consigo muitos avanços tecnológicos, como por exemplo, a evolução e popularização da internet, que revolucionou a comunicação e o acesso à informação em escala global, transformando a forma como as pessoas interagem e obtêm conhecimento, o surgimento das redes sociais, permitindo que as pessoas se conectem, compartilhem informações e interajam com outras em todo o mundo, e a popularização dos dispositivos móveis, como smartphones, proporcionando mudança significativa na forma como as pessoas se comunicam, acessam informações, e utilizam serviços *on-line* em qualquer lugar e a qualquer momento.

Esses avanços tecnológicos, aliados ao princípio participativo consolidado na constituição de 1988, fizeram surgir formas modernas de engajamento político, como é o caso da participação social por meio das plataformas digitais. Ainda, a utilização intensiva das TICs possibilita uma comunicação mais eficaz dos cidadãos com o governo, permitindo o acesso da população aos portais de informações públicas e a participação ativa nas consultas públicas, sugestões administrativas e legislativas.

Tem-se, portanto, que a democracia participativa busca aumentar a transparência, a responsabilidade e a legitimidade das decisões políticas, bem como incentivar um maior senso de pertencimento e envolvimento dos cidadãos na vida política de seu país ou comunidade.

No entanto, também apresenta desafios, como garantir uma participação equitativa e representativa de todos os setores da sociedade e assegurar que as decisões tomadas sejam legítimas e respeitem os direitos fundamentais das minorias.

Nesse sentido, como forma de ampliar os mecanismos de participação democrática, consolidados pela Constituição Federal de 1988, e aumentar a legitimidade das decisões, por meio da participação social, o Senado Federal criou o portal e-Cidadania.

## O portal e-cidadania do senado federal

O portal e-Cidadania é uma plataforma digital do Senado Federal, criada em 2012, com o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado (Portal e-Cidadania, 2023). O projeto que instituiu a criação do portal foi desenvolvido com vários objetivos, conforme disposição do Ato da Mesa nº 3, de 2011:<sup>1</sup>

Art. 4º São objetivos do Portal e-Cidadania, entre outros:

I - promover maior conhecimento, por parte da população do processo legislativo e

orçamentário, assim como dos debates em curso no Senado Federal;

II - permitir aos Senadores o acesso às manifestações da sociedade sobre os temas legislativos em apreciação na Casa;

III - integrar, de forma consistente, tanto na linguagem quanto na oferta

padronizada de conteúdo, os diversos canais de contato entre o Senado Federal e a sociedade, bem como fornecer informações cada vez mais interconectadas e de fácil acesso;

IV - fornecer, à sociedade e aos meios acadêmicos, acesso a serviços de consulta a bases de dados para elaboração de estudos e análises sobre a atividade legislativa;

V - conhecer o perfil da sociedade brasileira engajada no processo políticos,

resguardados dados pessoais dos participantes;

VI - proporcionar maior transparência à sociedade, mediante ampliação da

divulgação das iniciativas de transparência administrativa e orçamentária da Casa, assim como pela popularização do acesso às informações orçamentárias da União, do Distrito Federal e dos Estados federados;

VII - fortalecer o Senado Federal e o Poder Legislativo, buscando maior aproximação com a sociedade.(Senado, 2012).

A plataforma é regulamentada pela Resolução nº 19 de 2015, do Senado Federal, e administrada pela Coordenação de Apoio ao Programa e-Cidadania, que integra a Secretaria de Comissões, subordinada à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal:

Art. 3º No âmbito do Programa, será mantido portal específico no sítio do Senado Federal na internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas ao Senado Federal.

Parágrafo único. São finalidades do portal em relação às ferramentas de participação oferecidas à sociedade:

I - hospedá-las;

II - esclarecer sobre seu funcionamento;

III - divulgar os respectivos resultados.

(Resolução nº 19 de 2015, do Senado Federal).

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/documentos/anexos/ato-3-de-2011-da-mesa-diretora>  
Acesso em: 06 jun 2023.

O portal e-Cidadania se tornou uma importante ferramenta para o exercício da cidadania, permitindo que os cidadãos tenham acesso a informações sobre projetos de lei, bem como possam participar, enviando sugestões, ideias legislativas e opiniões sobre temas em debate.

Ele foi desenvolvido com observância à Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, destinada a assegurar os direitos fundamentais das pessoas com deficiência e promover a inclusão social e a cidadania nas plataformas digitais. A inclusão digital do portal pode ser identificada através do símbolo de acessibilidade e das ferramentas de tradução de Libras (*Vlibras*). O e-Cidadania é integrado ao site do Senado Federal, pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/ecidadania> e possui quatro ferramentas: Ideia Legislativa, Evento Interativo, Consulta Pública e Oficina Legislativa. O Quadro 1 sintetiza as formas de participação popular existentes no portal e-Cidadania e suas funções.

**Quadro 1.** Formas de participação cidadã e suas funções na plataforma e-Cidadania do Senado Federal

FERRAMENTAS DO PORTAL E-CIDADANIA	FUNÇÃO
Ideia Legislativa	Enviar e apoiar ideias legislativas, que são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis.
Evento Interativo	Participar de audiências públicas, sabatinas e outros eventos abertos.
Consulta Pública	Opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à Constituição, medidas provisórias e outras proposições em tramitação no Senado Federal até a deliberação final (sanção, promulgação, envio à Câmara dos Deputados ou arquivamento).
Oficina Legislativa	Incentivar os estudantes do ensino básico ou superior a pensar em melhorias para o país ou área de conhecimento do seu curso superior por meio de etapas de criação e avaliação de ideias legislativas que podem ser debatidas pelos senadores e transformadas em leis.

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos dados do Portal e-Cidadania (acesso em 06 de junho de 2023).

De acordo com a Coordenação de Apoio ao Programa e-Cidadania, o portal surgiu a partir da ideia de servidores da Casa, no ano de 2011, e foi instituído com o objetivo de oferecer ao cidadão meios de participação nas atividades do Senado Federal (Fiuza, 2020).

A participação popular através da plataforma e-Cidadania se dá de forma democrática e transparente. Qualquer pessoa, a partir de 12 anos de idade, pode se cadastrar diretamente no portal, com um e-mail válido, informar o nome completo, a unidade federativa que reside, e criar uma senha de acesso. Ou pode apenas vincular seu cadastro por meio de suas redes sociais, como Google, Facebook, Instagram e Twitter (Brasil, 2023).

O portal disponibiliza relatórios atualizados que detalham o uso e a evolução da plataforma e podem ser acessados, por qualquer pessoa<sup>2</sup>. Os relatórios possibilitam analisar o desempenho do portal desde a sua criação, com as informações detalhadas sobre a quantidade de acesso e interação com a comunidade.

Ainda, na página do e-Cidadania pode interagir na ferramenta Consulta Pública, que foi criada em 2013 em cumprimento à Resolução do Senado nº 26/2013, podendo sugerir ou opinar, concordar ou discordar com a matéria, em tramitação no Senado Federal e acompanhar o resultado em tempo real.

<sup>2</sup> Acesso pelo link <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/documentos/home/resultados>



O portal dispõe ainda de três ferramentas: evento interativo, oficina legislativa e a ideia legislativa. Através do evento interativo permite enviar perguntas e comentários, participar de audiências públicas, sabatinas e outros eventos interativos em tempo real, é possível comentar pela página e também pelo telefone.

Já a ferramenta oficina legislativa, a mais recente criada em 2020, estas oficinas podem ser propostas pelos professores, de forma presencial ou remota, para os estudantes na escola regular e na faculdade. Essa ferramenta possibilita aos alunos, a partir dos 12 anos de idade, participarem das oficinas e receberem informações sobre os Poderes da República e o processo de criação das leis. Nestas oficinas, eles são incentivados a pensar em melhorias para o país (Agência Senado, 2022).

A participação popular através da plataforma e-Cidadania se dá de forma democrática e transparente. Qualquer pessoa, a partir de 12 anos de idade, pode se cadastrar diretamente no portal, com um e-mail válido, informar o nome completo, a unidade federativa que reside, e criar uma senha de acesso. Ou pode apenas vincular seu cadastro por meio de suas redes sociais, como Google, Facebook, Instagram e Twitter (Brasil, 2023).

Assim, as funcionalidades disponibilizadas no portal dão ao cidadão a oportunidade de opinar sobre projetos de lei em debate no Senado Federal, por meio das consultas públicas, bem como enviar ideias legislativas, enviar ou manifestar apoio a uma ideia proposta por outro cidadão, participar de debates e discussões, apresentar argumentos e sugestões para melhorar as propostas e, dessa forma, influenciar nas decisões de interesse público.

O portal e-Cidadania aliado a lei de acesso à informação - LAI, promove a transparência política do Senado e desperta o interesse da população nas atividades legislativas, ao permitir que o cidadão exerça de forma mais efetiva sua cidadania, influenciando nas decisões políticas do país e contribuindo para uma democracia mais participativa e inclusiva (Barros, 2015).

A participação social na formulação das leis é essencial para fortalecer a democracia e garantir a representatividade dos interesses da sociedade. Com o avanço da tecnologia e amplo acesso à internet, surgem novas possibilidades de participação dos cidadãos nesse processo, como é o caso do portal e-Cidadania. Assim, torna-se fundamental compreender como a população pode participar, entender o funcionamento das ferramentas, os resultados, bem como as possibilidades de ampliação desse tipo de participação social.

Outro instrumento de participação cidadã disponibilizado na plataforma e-Cidadania é a ferramenta ideia legislativa, foco do presente estudo. Esta funcionalidade permite que o usuário do portal possa enviar ideias para proposição legislativa. O objetivo é apresentar uma análise sobre a participação da sociedade na proposição das ideias legislativas enviadas para o portal e se as manifestações influenciam nas decisões dos parlamentares.

A ideia legislativa foi criada em 2012 e regulamentada pela Resolução do Senado nº 19/2015 e art. 102-E do Regimento interno do Senado Federal (Senado, 2023).

Por meio desta funcionalidade qualquer pessoa que tenha cadastro no site pode preencher um formulário disponível na plataforma e propor a criação de projetos de lei para solucionar um determinado problema. A figura 1 a seguir apresenta a tela de cadastro de uma ideia legislativa.

Figura 1. Tela de cadastro de uma ideia legislativa no site

## Cadastro de Ideia Legislativa

### Área Temática

Selecione o tema da sua Ideia Legislativa. Só é possível escolher uma opção. Se a ideia tem relação com

Administrativo

### Título da sua Ideia

Exponha, em poucas palavras, o que é essencial em sua ideia. Seja claro, pois esse campo identificará su

0 Caracteres digitados | 90 Caracteres restantes

### Descrição da sua Ideia

Explique o que sua ideia fará se for transformada em lei. Você pode descrever o problema que será soluc ideia.

Campo obrigatório

0 Caracteres digitados | 300 Caracteres restantes

### Mais detalhes

Campo opcional – Apresente mais informações sobre sua Ideia Legislativa.

0 Caracteres digitados | 400 Caracteres restantes

**Marque este campo se sua ideia faz parte do projeto Oficina Legislativa**

Sua Ideia Legislativa será avaliada conforme os [Termos de Uso do Portal e-Cidadania](#).

**Fonte:** Portal e-Cidadania (acesso em 19 de julho de 2023).

Após a ideia legislativa ser enviada é realizada a análise se já existe cadastrada uma proposta com o mesmo objeto e se a proposta não fere os termos de uso do Portal e a Política de Privacidade, bem como à legislação vigente atinente à matéria. As ideias são analisadas e avaliadas de acordo com os termos de uso do site.

Por conseguinte, serão rejeitadas as ideias apresentadas no portal que violem a privacidade de qualquer pessoa; que se refiram aos parlamentares ou partidos políticos individualizados, bem como as cláusulas pétreas da Carta Magna ou ideias com temas idênticos às sugestões já recebidas (Jusbrasil, 2019).

Desse modo, as ideias enviadas que ferem o termo de uso do portal, que contenham declarações que transgridem a Constituição Federal/88 são arquivadas e, portanto, não são submetidas à votação (Brasil, 2023). Conforme relatório do portal 26.037 ideias legislativas foram arquivadas por ferirem os termos de uso (Senado, 2023).

As ideias legislativas enviadas e aceitas no site ficam disponibilizadas na plataforma por quatro meses para receber apoios. Após esse período, as ideias que alcançarem no mínimo vinte mil apoios são encaminhadas para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e receberão parecer, podendo se tornar um projeto de lei em tramitação no Senado ou ser arquivadas.

Se o parecer for favorável, a sugestão, segue para tramitação legislativa como projeto de lei

de iniciativa da CDH. Caso o parecer não seja favorável, a ideia legislativa é arquivada. Conforme demonstra a figura 2 como funciona o fluxo da ideia legislativa no site.

**Figura 2.** Fluxo de funcionamento da ideia legislativa no portal



**Fonte:** Portal e-Cidadania - Relatório (acesso em 19 de julho de 2023).

Portanto, caso a ideia reúna um mínimo de vinte mil apoiadores durante os quatro meses, converte-se em Sugestão Legislativa (SUG) e é encaminhada à CDH. Nesta comissão, os membros discutem e debatem a proposta e emitem um parecer, se procedente a sugestão é transformada em proposição legislativa de autoria da CDH e segue em tramitação no Senado Federal, como projeto de lei, podem ser acompanhadas por qualquer pessoa através do portal e-Cidadania, selecionado a proposta desejada, clicando no link “acompanhar esta matéria”. Se após o transcurso de quatro meses, a ideia legislativa não receber o número de apoios necessários, a votação é encerrada automaticamente e a proposta é arquivada.

Desde a criação do portal e-Cidadania 44 ideias foram transformadas em projeto de lei, Proposta de Emenda à Constituição ou Indicação (Senado, 2023). O quadro a seguir apresenta as principais ideias legislativas convertidas em proposição no site que obtiveram mais apoios desde a criação do portal.

**Quadro 2.** As 10 ideias legislativas que tiveram mais apoios e foram transformadas em Projeto de Lei ou PEC.

Ideias legislativas convertidas em proposições legislativas	Números de Apoios	Situação
Fim do auxílio moradia para deputados, juízes e senadores.	253.804 apoios	Transformada em PEC <sup>3</sup> 222/2019
Revogação imediata da EC-95 que congela os investimentos públicos por 20 anos	77.902 apoios	Transformada em PEC 54/2019
Reduzir os impostos sobre games do atual 72% para 9%	75.926 apoios	Transformada em PEC 51/2017
Institui o décimo quarto salário emergencial aos aposentados durante a pandemia.	66.455 apoios	Projeto de Lei nº 3657/2020

3 PEC - Projeto de Emenda à Constituição



Fim das regalias para Ex-presidentes e Ex-Governadores	65.619 apoios	Transformada em PEC 141/2019
Fim da pensão militar para filhos e filhas de militares	57.392 apoios	Transformou Indicação 65/2023 e enviou ao Executivo - privativa do Presidente da República
Criminalizar a homofobia para punição de pessoas que atacam outras pessoas por serem LGBT.	55.696 apoios	Transformou em Projeto de Lei 515/2017
Proíbam fogos de artifício com ruídos (rojões, morteiros, bombas, etc)	53.361 apoios	Transformou em Projeto de lei 2130/2019
Fim da taxa de 15 reais do despacho postal para produtos Importados não tributados	46.657 apoios	Transformou projeto de Lei 6420/2019
Proíbe o corte e o contingenciamento no orçamento das instituições federais de ensino	38.765 apoios	Transformou em PEC 9/2020

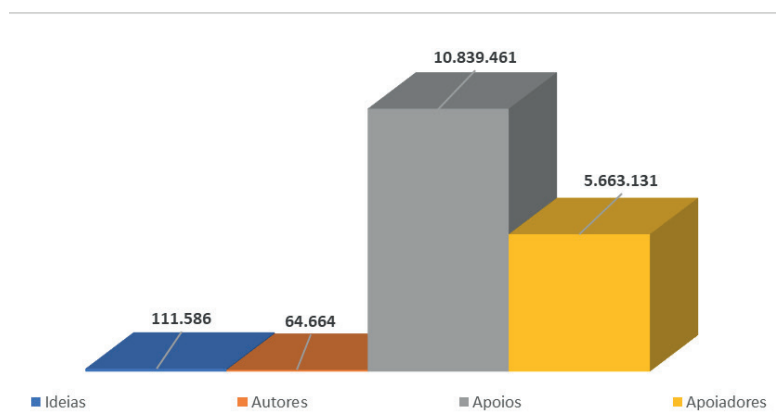
**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos dados do Portal e-Cidadania (acesso em 09 de agosto de 2023).

É importante ressaltar que embora 44 ideias legislativas tenham sido transformadas em projetos de lei ou PEC, as que ainda permanecem em processo de tramitação, algumas foram arquivadas ao final da legislatura, como é o caso da PEC 51/2019, e outras estão estagnadas, há muito tempo, como é o caso da Sugestão 30/2017 que foi transformada em PEC 222/2019, que pede o fim do auxílio moradia para deputados, juízes e senadores, encontra-se parada aguardando designação de relator, conforme pesquisa realizada no portal e-Cidadania(2023). Portanto, ainda não houve uma conclusão da matéria.

## Reflexões sobre a participação popular a partir dos dados obtidos no portal e-cidadania

Desde a criação do portal e-Cidadania, em 2012, foram propostas 111.586 ideias legislativas, que resultaram em quase onze milhões de apoios, conforme pode ser constatado no gráfico a seguir.

**Gráfico 1.** Total acumulado desde 2012



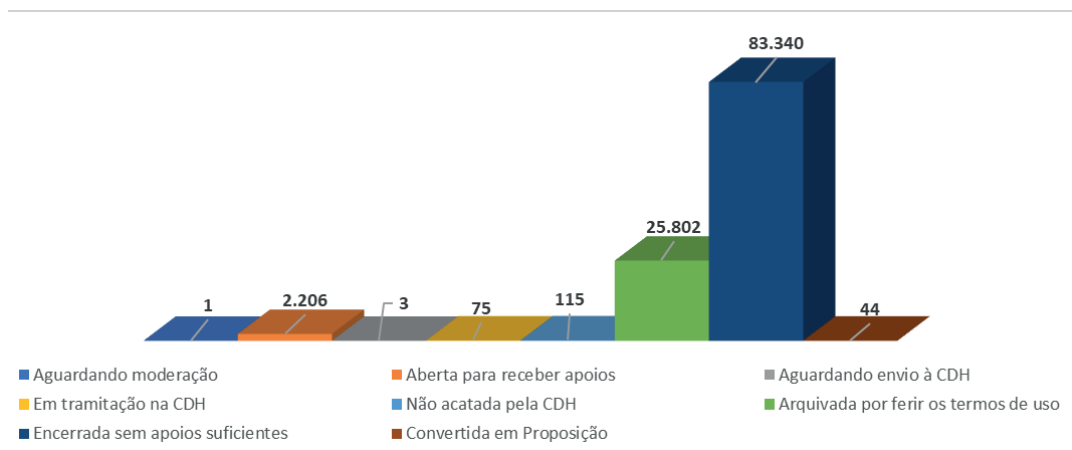
**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos dados do Portal e-Cidadania (acesso em 24 de julho de 2023).

A partir dos dados apresentados na figura 1 é possível verificar que as 111.586 ideias foram

propostas por 64.664 autores, correspondendo a uma média de 1,72 ideias por autor. Ainda, pode ser observado que houve, em média, 97,13 apoios por ideia legislativa, considerando a quantidade de apoio por ano.

Conforme pode se constatar no fluxo do processo a ideia legislativa, após cadastrada, passa por várias etapas até se transformar em projeto de lei ou ser arquivada. O gráfico a seguir mostra a quantidade de ideias legislativas por situação.

**Gráfico 2.** Quantidade de Ideias por situação



**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos dados do Portal e-Cidadania (acesso em 24 de julho de 2023).

Desde de o ano 2012 foram propostas 111.586 ideias legislativas, conforme pode-se verificar no Gráfico 2, apenas 44 propostas foram convertidas em proposição (projeto de lei). Isso demonstra uma efetividade de 0,0394%, o que pode ser considerada uma efetividade relativamente baixa, pois possui em seu trâmite o recebimento das proposições onde ela fica aguardando ser votada, ao alcançar a quantidade de apoio necessário a proposição vira uma sugestão que passa a comissão onde decide se ela se vai ou não para o senado decidir de esta sugestão se torna um projeto de lei.

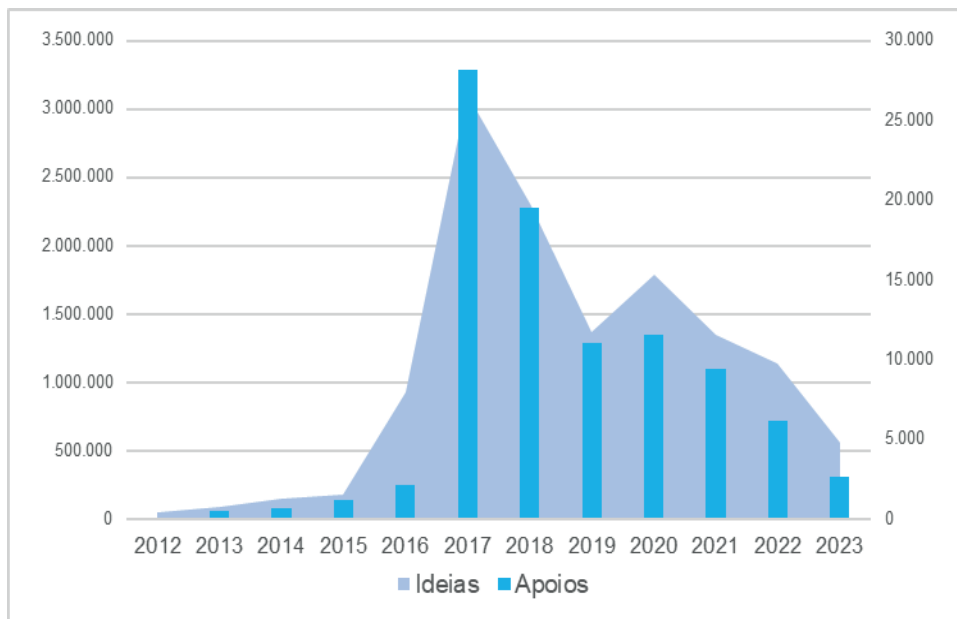
Algumas propostas mesmo não alcançando o quantitativo mínimo de apoio pode ser transformada em Projeto de lei, pois conforme verificado no site os senadores acompanham as preposições e possuem a prerrogativa de acatar as ideias que considerarem relevantes, não sendo necessário seguir o rito comum das demais ideias, à exemplo: Correta destinação aos equipamentos de comunicação (TV, Rádio e Similares) apreendidos pela Alfândega, Receita Federal, Polícia Federal, etc, que obteve apenas 94 apoios, mas o senador Jorge Kajuru (GO) se inspirou nesta ideia e apresentou o projeto de lei 869/2021.

Entretanto, existem propostas que alcançaram o apoio de 20 mil pessoas ou mais e mesmo assim, cumprindo todos os requisitos básicos estabelecidos no fluxo de submissão, como por exemplo, a sugestão nº 30 de 2017, que se refere ao fim do auxílio moradia para deputados, juizes e senadores. Após o recebimento de 253.804 apoios, a sugestão foi transformada em proposta de emenda à constituição (PEC nº 222/2019), porém não foi transformada em lei, está aguardando designação do relator, conforme pesquisa realizada no portal, a última tramitação ocorreu em 21 de dezembro de 2022, e continua a tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

Observa-se que 115 ideias não foram acatadas pela CDH, correspondendo a 72% das ideias analisadas pela comissão. Assim, uma quantidade expressiva de ideias propostas é descartada pela comissão e não são convertidas em projeto de lei.

No gráfico, também é possível perceber que das 111.586 ideias legislativas propostas, 25.802 delas feriram os termos de uso do portal, resultando em seu arquivamento.

**Gráfico 3.** Quantidade de Ideias e Apoios por Ano



**Fonte:** Elaborados pelos autores a partir dos dados do Portal e-Cidadania (acesso em 24 de julho de 2023).

O gráfico 3 expressa a quantidade de ideias legislativas e apoios desde a criação do portal e-Cidadania no ano de 2012.

Observa-se que nos três primeiros anos do portal: 2012 a 2014 houve pouca participação popular.

Segundo a Agência Senado (2018), desde da criação do portal em 2012, nenhuma ideia obteve êxito até o ano de 2016.

Em 2017 houve um aumento significativo com mais de 3 milhões de acessos.

E também em 2018 observou-se um aumento substancial de interações no portal. Alguns fatores podem ter contribuído para o aumento das interações a partir de 2017:

- Impeachment da ex presidenta Dilma Rousseff: iniciou em 2016 e finalizou no ano de 2017.
- Operação Lava Jato: teve início em 2014 e perdurou até 2017, revelando escândalos de corrupção envolvendo políticos, empresários e grandes empreiteiras do país.
- Crise econômica: o Brasil ainda estava se recuperando de uma grave crise econômica iniciada em 2014. Em 2017, o país mostrou sinais de lenta recuperação, porém muitas famílias ainda enfrentam dificuldades financeiras.
- Eleições presidenciais: eleições presidenciais com alto grau de polarização entre os eleitores em outubro de 2018.
- Polêmicas e debates: Ao longo de 2018, as eleições impulsionaram um amplo debate social principalmente pela internet com questões polêmicas como a legalização do aborto, a segurança pública, a posse de armas de fogo, a política externa e a educação foram amplamente discutidas no cenário político brasileiro. O que aumentou significativamente o número de acessos no portal.
- Outro assunto que despertou enorme participação em 2018 foi a sugestão 9/2018 - que pediu a volta do voto impresso em 100% das urnas, teve quase 2,8 milhões de votos, com uma pequena vantagem a favor.
- Em 2019 - Foi bastante agitado na política nacional com o início de um novo governo, Presidente Jair Bolsonaro, com uma nova posição ideológica de governo de direita.
- A pandemia da Covid - 19, que intensificou o uso das tecnologias digitais, e a situação fiscal do Brasil influenciaram o engajamento popular no portal no ano de 2020. Nesse ano foram apresentadas ideias legislativas que sugeriram a utilização de recursos do

fundo eleitoral no combate à pandemia. (Senado, 2020 apud Jusbrasil, 2022).

- E no ano de 2021, o portal obteve quase 130 milhões de acessos, dentre os fatores que repercutiram neste aumento foram decisões relacionadas à pandemia e a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Pandemia (Agência Senado, 2022). Essas circunstâncias impulsionaram a busca por informações e engajamento cívico online, refletindo em um maior interesse no portal e-cidadania.
- Com base nas informações do IBGE (2023), deve-se considerar que no ano de 2012 apenas 40% da população tinha acesso à internet, enquanto em 2023 cerca de 83% da população utilizava a internet como ferramenta de interação social. Essa significativa evolução na adoção da internet como meio de comunicação permitiu uma expansão notável na participação das pessoas no portal e-cidadania, consolidando-o como uma plataforma relevante para a expressão democrática e interação cívica.

Destaca-se também o notável incremento no número de eleitores habilitados a exercer seu direito de voto, que evoluiu de cerca de 140,6 milhões em 2012 para aproximadamente 156,4 milhões em 2023, segundo informações fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esse aumento substancial equivale a um crescimento de aproximadamente 11,23% no período analisado (TSE, 2023).

## Considerações Finais

O portal e-Cidadania foi desenvolvido para promover a participação popular e o engajamento cívico no processo legislativo. Além de promover a participação dos cidadãos na decisão política do país, a plataforma realiza um papel fundamental na educação e formação política dos estudantes do ensino fundamental, médio e superior.

Este espaço institucional on-line e interativo foi desenvolvido para que a sociedade possa participar colaborando de forma direta e efetiva com a atuação dos parlamentares no processo legislativo do Senado Federal, portanto, essa participação popular se dá de forma colaborativa na produção de leis, permite que os cidadãos de todas as regiões do Brasil tenham voz, contribuam, interajam e colaborem com os parlamentares do Senado Federal nas questões de interesse público. Assim, a plataforma busca aproximar o diálogo entre os cidadãos e seus representantes, fomentando as discussões a partir das demandas da sociedade em consonância com as necessidades locais.

Dentre as funcionalidades disponíveis no programa e-cidadania, destaca-se a ideia legislativa foco do presente estudo, que contempla o eixo de e-legislação, constitui o espaço destinado a proposição de leis e alteração da legislação vigente.

E com base nos dados observados sobretudo no que se refere às proposições enviadas para ferramenta ideias legislativas, percebeu-se que a maioria das sugestões que receberam mais apoios e foram convertidas em Projetos de Lei ou PEC ainda não foram finalizadas pelos parlamentares e portanto, não atenderam às expectativas que os participantes do portal almejavam. Visto que, permanecem em tramitação ou paradas sem movimentação nas comissões, sem de fato terem efetividade como norma jurídica.

A partir das análises realizadas no presente estudo, constatou-se que o engajamento da comunidade para o uso da plataforma ainda é pouco expressivo, ao considerar o público para o qual ela se destina, qual seja, a população acima de 12 anos. que, segundo a Tabela 5918 - População, por grupo de idade do IBGE, a porcentagem da população brasileira acima de 12 anos era de 86,6% em 2020, o último ano disponível. Isso corresponde a cerca de 176,7 milhões de pessoas.

Alguns dos fatores abaixo podem estar relacionados a este desempenho:

A baixa efetividade das sugestões legislativas se tornarem projeto de lei: conforme se identificou a partir dos dados analisados, apenas 0,0394%, que equivale a 44 ideias legislativas, se transformaram em projeto de lei no período de 2012 a 2023 (até a conclusão deste artigo), a depreende-se que da quantidade de apoios recebidos, não foram priorizadas pelos parlamentares, nem mesmo foram pautadas para apreciação em plenária. Por conseguinte, isso pode gerar na população um desinteresse pelo ativismo político e consequentemente baixo engajamento na

plataforma.

A ausência de publicidade nos meios de comunicação em massa: faltam campanhas de divulgação e conscientização em diferentes meios de comunicação sobre o portal e sua importância para participação política.

Outro fator é a conscientização política: fortalecimento de políticas públicas no sentido de conscientizar e empoderar os cidadãos para o seu engajamento nas discussões políticas locais e de âmbito nacional, para o exercício de cidadania ativa, acompanhamento do trabalho dos parlamentares e auto responsabilização nas questões sociais.

Um outro motivo é a morosidade no processo legislativo: embora se reconheça que o processo legislativo é complexo e dinâmico, possuindo um rito especial, que envolve várias etapas, análise por comissões, debates e votações, o hiato temporal entre a proposta da ideia legislativa e a possível apreciação do projeto de lei nas casas legislativas, na maioria das vezes ocorre a destempero dos anseios da sociedade.

Vale destacar que a plataforma configura-se como um espaço institucional de participação política complementar, permite a interação ativa do cidadão, entretanto essa participação popular com sugestões de ideias e discussões tem o papel de auxiliar e influenciar no processo de tomada de decisões políticas do Senado Federal, contudo a prerrogativa final das decisões competem aos parlamentares que definem quais as pautas da agenda serão apreciadas e votadas nas comissões e portanto, quais irão dar seguimento até efetivamente se tornarem lei.

Espera-se que este estudo contribua para compreender a dinâmica do processo legislativo no portal e-Cidadania, aprimorar as possibilidades de participação popular no âmbito do legislativo e fortalecer a democracia brasileira, especialmente com a utilização dos recursos tecnológicos trazidos pela pós-modernidade, como a popularização da internet, dos smartphones, das redes sociais, entre outros.

## Referências

AGÊNCIA SENADO. 2015. **Resolução nº - 19, de 2015**. Regulamenta o Programa e-Cidadania. Disponível em: [https://legis.senado.leg.br/norma/561835/publicacao/15622229?\\_gl=1\\*11cr9ng\\*\\_ga\\*OTE0NzY1NjY3LjE2ODY4NTY3NjQ.\\*\\_ga\\_CW3ZH25XMK\\*MTY4OTgwOTc4Mi4xMi4xLjE2ODk4MTQzNzMuMC4wLjA](https://legis.senado.leg.br/norma/561835/publicacao/15622229?_gl=1*11cr9ng*_ga*OTE0NzY1NjY3LjE2ODY4NTY3NjQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4OTgwOTc4Mi4xMi4xLjE2ODk4MTQzNzMuMC4wLjA). Acesso em: 06 de junho de 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Portal e-Cidadania**, 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Portal e-Cidadania - Ideia legislativa**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/principalideia>. Acesso em: 12 de junho de 2023.

AGÊNCIA SENADO. Portal e-Cidadania, 2019. **Teve recorde de participação em 2018 embalado pelas eleições** — Disponível em: Senado Notícias <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/01/18/portal-e-cidadania-teve-recorde-de-participacao-em-2018-embalado-pelas-eleicoes>. Acesso em: 10 junho de 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Portal e-Cidadania lança oficina de criação de ideias legislativas nas escolas**. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/05/portal-e-cidadania-lanca-oficina-de-criacao-de-ideias-legislativas-nas-escolas>. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Cresce participação popular no Portal e-Cidadania**, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/20/cresce-participacao-popular-no-portal-e-cidadania>. Acesso em: 9 de agosto de 2023.

AGÊNCIA SENADO. ATO DA MESA Nº 3, de 2011.2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/documentos/anexos/ato-3-de-2011-da-mesa-diretora>. Acesso em: 10 junho de



2023.

BARROS, A. T. D. .2015. **O projeto de transparência do Senado Federal: entre a accountability e a propaganda política.** Sociologias, v. 17, n. 39, p.338-368, maio de 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/73djYd8NR3vpN89hYstRCBf/#>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Tradução. Carlos Nelson Coutinho, nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 30 de maio de 2023.

BRASIL, 2011. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 06 de junho de 2023.

BRASIL, 2015. **Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 19 de julho de 2023.

BRASIL, Governo Federal do. **Conectividade.** 2022. <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/90-dos-lares-brasileiros-ja-tem-acesso-a-internet-no-brasil-aponta-pesquisa>. Acesso em: 02 de agosto de 2023.

FIUZA, Fernanda, 2020. **Inovações digitais democráticas no poder legislativo: Análise do portal e-Cidadania do Senado Federal.**Tcc, 60f Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista, Brasília, ISC/TCU, 2020.

GASPARDO, Murilo. **Democracia participativa e experimentalismo democrático em tempos sombrios.** Estudos Avançados. 2018.

IBGE, **Tabela de Projeção Populacional: Tabela5918: População, por grupo de idade**([ibge.gov.br](http://ibge.gov.br)) Senado Federal do Brasil. Intranet. 2023. <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre#:~:text=O%20e%2DCidadania%20%C3%A9%20um,e%20de%20representa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Senado>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

Jusbrasil, 2019. **Projeto cria novos critérios para admissão de sugestão popular no e-Cidadania.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/projeto-cria-novos-criterios-para-admissao-de-sugestao-popular-no-e-cidadania/726923721>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

Jusbrasil, 2020. **Pandemia intensifica engajamento popular com Senado pelo Portal e-Cidadania.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/pandemia-intensifica-engajamento-popular-com-senado-pelo-portal-e-cidadania/824892467>. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

MACEDO; Paulo Sérgio Novais de. **Democracia participativa na Constituição Brasileira.** Brasília a. 45 n. 178 abr/jun de 2008.

Recebido em 16 de janeiro de 2023.

Aceito em: 25 de abril de 2023.